



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 100/2021 - CIB

Goiânia, 06 de julho de 2021.

Aprova a destinação de 100% (cem por cento) das doses de vacina contra a COVID-19 para a vacinação da população geral em ordem decrescente de idade, a partir de novas remessas.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19;
- 8 – O Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde para COVID-19;
- 9 – O acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 10 – As negociações e decisões governamentais, em todos os níveis da federação, com relação a vacinação da população contra COVID-19;
- 11 – A necessidade de vacinar o maior número de pessoas em menor tempo, com objetivo de ampliar a cobertura vacinal no Estado;
- 12 – As estratégias de vacinação de acordo com a disponibilidade de doses devem ser planejadas e implementadas pelos Municípios;
- 13 – A pactuação na reunião da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, ocorrida no dia 27 de maio de 2021;
- 14 – A necessidade de vacinar a população mais idosa e com maior risco de mortalidade;
- 15 – Ofício-Circular nº 057/2021/SVS/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de julho de 2021, por videoconferência, a destinação de 100% (cem por cento) das doses de vacina recebidas contra a COVID-19, para a vacinação da população geral em ordem decrescente de idade, priorizando idosos, gestantes, puérperas, profissionais de saúde, da educação e comorbidades que por ventura não tenham vacinado.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 097/2021 – CIB, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wotrich**, Usuário Externo, em 06/07/2021, às 20:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 07/07/2021, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021875788 e o código CRC 994C7A02.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010029471



SEI 000021875788